DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 17 de abril de 2024 | Ano III | Edição nº 411A



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 7.737/2024
De 11 de Abril de 2024.

"DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSAVEL PELO ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CREAS - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal 2.447/2009 e Decreto n.º 2.440/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como responsável pelo adiantamento de numerário para o pagamento de despesas da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social – CREAS, a funcionária pública Sra. **ROGÉRIA RAMOS DOS SANTOS,** portadora do RG Nº. 34.674.074-5, exercendo as funções do cargo de Assistente Social. (PA-e 3981/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de Abril de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA Nº 7738/2024
De 12 de Abril de 2024

"AUTORIZA GUARDA MUNICIPAL A PORTAR ARMA DE FOGO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n° 10826/2003 (Estatuto do Desarmamento), que "Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 345/2022, que "Dispõe Sobre a Criação e Regulamentação da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul e dá Outras Providências".

Considerando o Decreto Municipal nº 4603/2023, Art. 5º, §1°, de 18 de Outubro de 2023, que "Dispõe não ser permitido portar arma de fogo particular quando em serviço, exceto quando justificado e autorizado pelo Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito".

R E S O L V E

Art. 1° – Ficam autorizados os empregados públicos que exercem as funções do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** abaixo relacionados, a trabalhar com armamento particular, cuja marca, modelo e CRAF (Certificado de Registro de Arma de Fogo), constam nos autos administrativos próprios. (Conforme P.A-e nº 2486/2024).

Nº	NOME	CARGO	CPF	CRAF	MATRÍCULA
01	RAFAEL HENRIQUE DE LIMA **MAIA**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	409.***.608-36	906****71	49*1
02	ADVANIOR DAMELO **VIEIRA**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	408.***.188-16	906****73	49*9
03	FELLIPE DE OLIVEIRA **CALOBRIZI**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	396.***.238-41	000****12	49*8
04	FELIPE **INACIO** DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	401.***.428-05	906****10	49*5
05	JULIANA SOARES **XAVIER**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	425.***.128-57	906****88	49*7
06	RAI **SOARES** PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	415.***.628-01	906****69	49*0
07	ELIAS DE **MORAES** JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	448.***.308-76	906****80	49*2

Art. 2º - O uso indevido do armamento ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do empregado público às sanções disciplinares cabíveis.

ParágrafoÚnico - Ao empregado público caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na utilização de arma de fogo no exercício de sua função ou fora dele.

Art. 3º - É proibido o uso de munições particulares em armamento institucional, bem como o uso de munições institucionais em armamento diverso do fornecido pela Guarda Civil Municipal.

Art. 4º - Para portar a arma de fogo, institucional ou particular, o integrante do cargo efetivo de carreira da Guarda Municipal deve portar tanto o registro da arma bem como a identidade funcional.

Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de Abril de 2024.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
ANDERSON LUIZ
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Jéssica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA Nº 7739/2024
De 12 de Abril de 2024

"AUTORIZA AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL A EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTES ORIENTADORES E FISCALIZADORES DE TRÂNSITO".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 345/2022, que "Dispõe Sobre a Criação e Regulamentação da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul e dá Outras Providências".

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº 345/2022 que prevê tal atribuição e permite atuar como força coadjutora dos órgãos responsáveis pela segurança pública na circunscrição municipal em caráter preventivo, baseada na sinergia, na relação comunitária e no respeito à dignidade da pessoa humana.

R E S O L V E

Art. 1° – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Agente da Autoridade Municipal de Trânsito (P.A-e nº 1530/2024):

N°	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	ADVANIOR DAMELO **VIEIRA**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49*9
02	ELIAS DE **MORAES** JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49*2
03	FELLIPE DE OLIVEIRA **CALOBRIZI**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49*8
04	FELIPE **INACIO** DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49*5
05	JULIANA SOARES **XAVIER**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49*7
06	LIA MARA MIRANDA **DE CARVALHO**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49*6
07	MARCIO **HENRIQUE** DE SOUZA ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49*3
08	PEDRO **AZAMBUJA** ROLIM MEIRELES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49*5
09	RAFAEL HENRIQUE DE LIMA **MAIA**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49*1
10	RAI **SOARES** PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49*0
11	WELLINGTON APARECIDO **RIBEIRO**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	49*0

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de abril de 2024.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
ANDERSON LUIZ
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Jéssica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.